



**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO TRT 16 Nº 02/2015
PA Nº 3047/2014**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA ELEVADORES OK COMÉRCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO**, e, de outro lado, a empresa **ELEVADORES OK COMÉRCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 04615.616/0001-28, com endereço na Travessa Curuzú, nº 2005, Marco, Belém/PA, CEP 66095-540, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Sr. **ANTONIO ROSA MOITA**, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 236.742.882-49, portador do RG nº 2071477, na forma constante do despacho DG nº 303/2019 (doc. 231 do PA nº 3047/2014) e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93, ajustam entre si este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

4º Aditivo ao CT 02/2015



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2015;
2. Redução do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em 29/01/2015, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30 de janeiro de 2019 a 30 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REDUÇÃO

A contratada autoriza a redução do valor contratual em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento), face à aquisição de novos elevadores a serem instalados ao longo do ano de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO AO REAJUSTE

Fica assegurado à contratada o direito à análise de reajuste, consoante solicitado em doc 216.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deve renovar a garantia contratual, conforme cláusula dezenove.

4º Aditivo ao CT 02/2015



CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 28 de janeiro de 2019.

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

Desembargadora Presidente

TRT 16ª Região

ANTONIO ROSA MOITA

**ELEVADORES OK COMÉRCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE
ELEVADORES LTDA. - EPP**

Testemunhas:

1) AP Fufendels
Ident. nº 30816427

2) José Eduardo
Ident. nº 3031686

4º Aditivo ao CT 02/2015

